



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 293/2019

Decreta nulidade da fase externa do procedimento licitatório 001/2019 - SAÚDE, na modalidade de Concorrência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 1.611/2019, datada de 24 de outubro de 2019, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Representação nº 612044/2019, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; da instrução nº 4087/2019, emitida pela Coordenadora de Gestão Municipal do TCE/PR, datada de 17 de outubro de 2019 e do Parecer nº 983/2019, emitido pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, datado de 18 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.621/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 12 de novembro de 2019;

DECRETA:

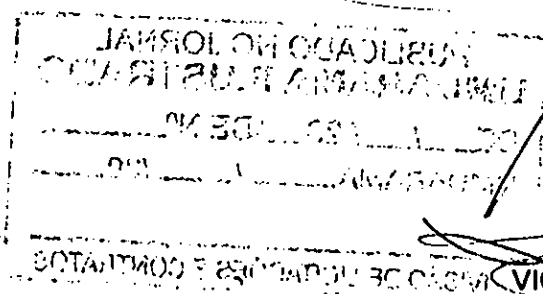
Art. 1º. Fica anulada a fase externa do procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência nº 001/2019 – SAÚDE, que trata da contratação de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, para prestação de serviços hospitalares ao Pronto Atendimento Municipal 24 Horas de Umuarama, conforme Art. 199 da Constituição Federal.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 18 de novembro de 2019.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração



PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20/11/2013 DE Nº 11712
UMUARAMA, 20/11/2013
[Handwritten Signature]
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS